LEI Nº 1.552, DE 13 DE ABRIL DE 1.998.

"Ratifica instrumento de permissão para concessão de travessia da via férrea da FEPASA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP, Sr. Marcos Aparecido Marcari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica ratificado o instrumento de permissão para concessão de travessia da via férrea em nível, no km. 337,120, assinado com a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, em 30/03/98.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no local da travessia a ser construída, em terreno da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., equipamentos de sinalização no objetivo de prevenir acidentes e oferecer segurança aos transeuntes

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 15 de abril de 1.998.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos